



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO  
GABINETE DO PREFEITO

**= LEI Nº 279/97 =**

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CANTAGALO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, Crédito Adicional Especial, até o limite de R\$ 8.000,00 (oito mil reais ), para atender as seguintes Dotações Orçamentárias, Programas de Trabalho e Fontes de Recursos, como segue:

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO ECONÔMICO	VALOR R\$
1050.11482152-052	3.1.2.0-06	4.000,00
1050.11482152-052	3.1.3.1-06	4.000,00
Total de Suplementações .....		R\$8.000,00

Art.2º- O recurso para atendimento do presente, fica a conta do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320/64, como segue:

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO ECONÔMICO	VALOR R\$
1050.11221377-028	4.1.2.0-00	3.308,07
1050.11652474-036	3.2.3.1-00	4.038,72
1050.11653631-030	4.1.2.0-00	653,21
Total de Anulações.....		R\$ 8.000,00

Art.3º- A presente Lei tem como fundamento o art. 41, Inciso II, da Lei 4.320/64.

Art.4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 29 de Outubro de 1.997.

  
WILDER SEBASTIÃO DE PAULA  
PREFEITO MUNICIPAL

*edição 366*

PUBLICAD -
JORNAL - <i>da Região</i>
DATA <i>07/11/97</i>
<i>ma def. p. novas</i>
RUBRICA